

PCILS

SOCIOLOGIA

HUMANAS II

**Programa de
Capacitação
e Integração
de Lideranças
Sociais**

**Professor:
Júlia Osthoff e Julia Villela**

Realização:

PECEP
pré-vestibular social

Rio
PREFEITURA

Patrocínio:

INTEGRAÇÃO
METROPOLITANA

Da
Higra.Rio

DIVISÃO DE PODERES DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- Um Estado Democrático de Direito temo seu fundamento na soberania popular;
- A necessidade de providenciar mecanismos de apuração e de efetivação da vontade do povo nas decisões políticas fundamentais do Estado, conciliando uma democracia representativa, pluralista e livre, com uma democracia participativa efetiva;
- É também um Estado Constitucional
- A existência de um sistema de garantia dos direitos humanos, em todas as suas expressões;



- 1 Um Estado Democrático de Direito temo seu fundamento na **soberania popular**;
- 2 A necessidade de providenciar **mecanismos de apuração e de efetivação da vontade do povo** nas decisões políticas fundamentais do Estado, conciliando uma democracia representativa, pluralista e livre, com uma democracia participativa efetiva;
- 3 É também um Estado Constitucional, ou seja, dotado de uma **constituição** material legítima, rígida, emanada da vontade do povo, dotada de supremacia e que vincule todos os poderes e os atos dela provenientes;
- 4 A existência de **um órgão guardião da Constituição** e dos valores fundamentais da sociedade, que tenha atuação livre e desimpedida, constitucionalmente garantida;
- 5 A existência de um sistema de **garantia dos direitos humanos**, em todas as suas expressões;
- 6 **Realização da democracia** – além da política – social, econômica e cultural, com a conseqüente promoção da justiça social;
- 7 Observância do princípio da **igualdade**;
- 8 A existência de **órgãos judiciais, livres e independentes**, para a solução dos conflitos entre a sociedade, entre os indivíduos e destes com o Estado;
- 9 A observância do **princípio da legalidade**, sendo a lei formada pela legítima vontade popular e informada pelos princípios da justiça;
- 10 A observância do **princípio da segurança jurídica**, controlando-se os excessos de produção normativa, propiciando, assim, a previsibilidade jurídica.

ESTADO

Exemplo: República Federativa do Brasil



- Elementos: Território, População e Soberania
- Características: Uno, indivisível e indelegável

GOVERNO

Exemplo: Governo Federal



- Um desdobramento interno do Poder do Estado: Poder Executivo
- Administração interna com auxílio de diversos órgãos (Polícia, Ministérios, etc)
- Temporário (eleito por mandatos)

República x Monarquia
Presidencialismo x Parlamentarismo
Unitarismo x Federalismo

CONSTITUIÇÃO CIDADÃ

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

- **Forma de Estado:** Federativa
- **Forma de Governo:** República
- **Sistema de Governo:** Presidencialismo
- **Regime de Governo:** Democracia representativa (semi direta)



EXECUTIVO

- Administra e governa o Estado (administra o funcionamento da coisa pública e dá o direcionamento ideológico do governo).
- Pode criar e desfazer ministérios, apontar ministros e secretários.
- Administra e executa o orçamento aprovado pelo Legislativo.
- Põe em prática as leis e pode vetar projetos de Lei.
- Cria, administra e direciona políticas públicas.

LEGISLATIVO

- Cria leis, pode modificar leis antigas e propor mudanças na constituição.
- Controla o orçamento federal (decide quanto o executivo tem para gastar)
- Fiscaliza, investiga e julga o Poder Executivo.
- É o único que pode retirar do poder chefes eleitos do Executivo (impeachment).

JUDICIÁRIO

- Julga as disputas de acordo com as leis criadas pelo Legislativo.
- Interpreta as Leis e levando em conta a Constituição.
- Julga a constitucionalidade das leis.
- Tem a última palavra sobre a interpretação da Constituição e da legalidade.

UNIÃO

EXECUTIVO

Governo Federal

 **Presidente**

Eleição majoritária

4 anos

LEGISLATIVO

Congresso Nacional

Senado

 **Senadores**

Eleição majoritária

8 anos

Câmara

 **Deputados**

Eleição proporcional

4 anos

JUDICIÁRIO

Supremo Tribunal Federal

e outros tribunais superiores,
como o TSE.

 **Ministros**

nomeação com
aprovação do senado

vitalício

ESTADOS

Governo Estadual

 **Governador**

Eleição majoritária

4 anos

Assembléia Legislativa

 **Deputados Estaduais**

Eleição proporcional

4 anos

Tribunal Estadual

 **Juizes**

concurso

vitalício

MUNICÍPIOS

Prefeitura

 **Prefeito**

Eleição majoritária

4 anos

Câmara Municipal

 **Vereadores**

Eleição proporcional

4 anos

não existe poder judiciário no âmbito
municipal.

SISTEMA MAJORITÁRIO

- O eleitor vota em um candidato específico.
- O candidato que obtém a maioria dos votos é eleito para o cargo.

Maioria absoluta: Quando um candidato recebe pelo menos 50% + 1 dos votos válidos. (Cargos executivos federais, estaduais e em municípios com mais de 200 mil eleitores.) segundo turno se necessário

Maioria simples: Quando um candidato recebe a maioria dos votos. (Senado e municípios menores) turno único

SISTEMA PROPORCIONAL COM LISTA ABERTA

- O eleitor vota em um candidato ou partido. (Ambos contam para o total do partido ou coligação.)
- A partir do total de votos, cadeiras disponíveis e o total de cada partido, calcula-se a quantas cadeiras cada partido terá direito.
- Dentro de cada partido, os candidatos mais votados ocupam as vagas conquistadas.

Nosso sistema proporcional fortalece os partidos nas eleições para o legislativo, apesar do personalismo nas eleições brasileiras.

Perfil médio do deputado

Conheça as características do
deputado federal eleito em 2022



Gênero
Masculino



Cor/Raça
Branca



Idade
49 anos



Formação
Ensino superior
completo



Estado civil
Casado

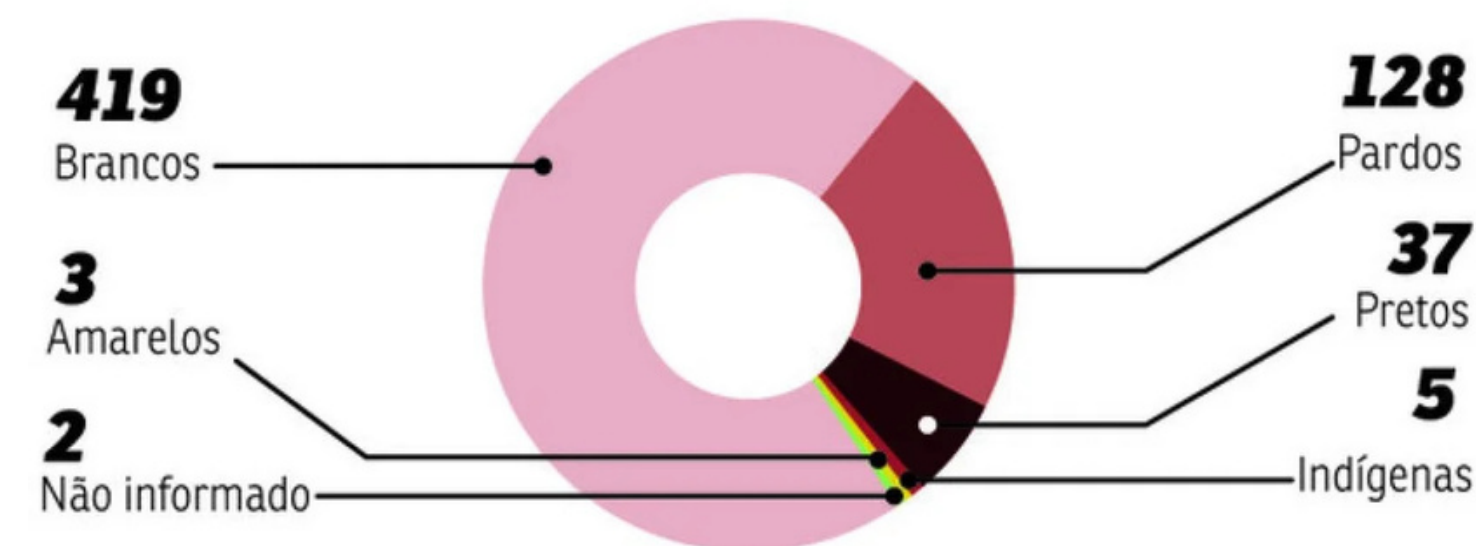


Patrimônio médio
3 milhões*

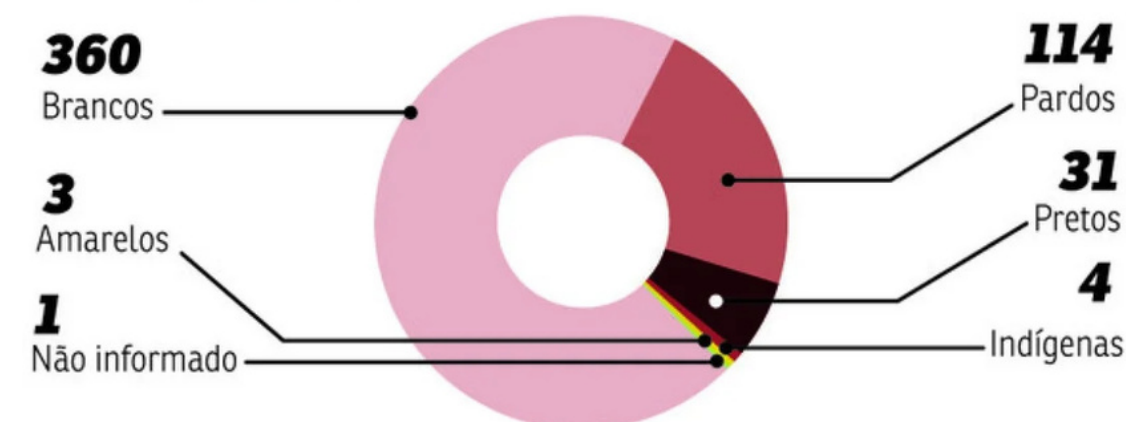
* Valor médio calculado
pela soma de todos os
patrimônios declarados
por cada deputado no TSE

g1 Fonte: TSE
Infográfico elaborado em: 05/10/2022

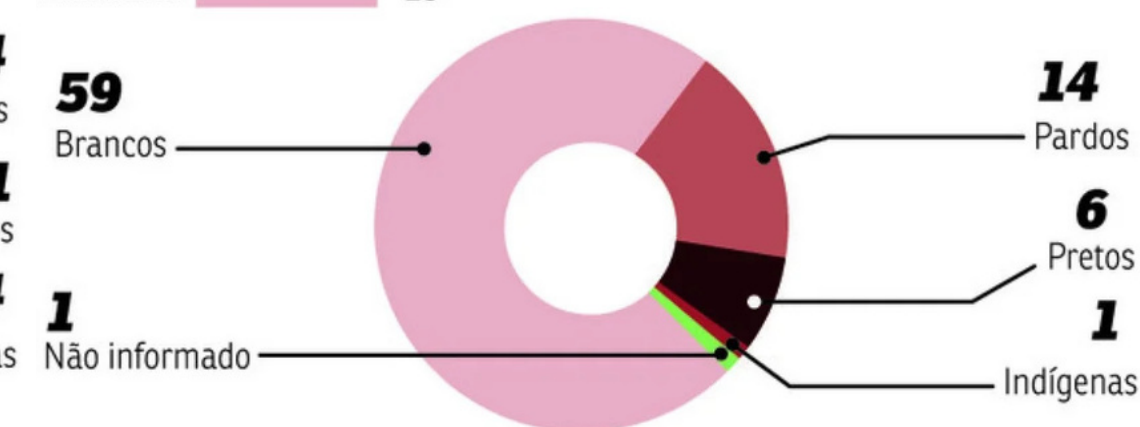
Composição do congresso: 594 parlamentares



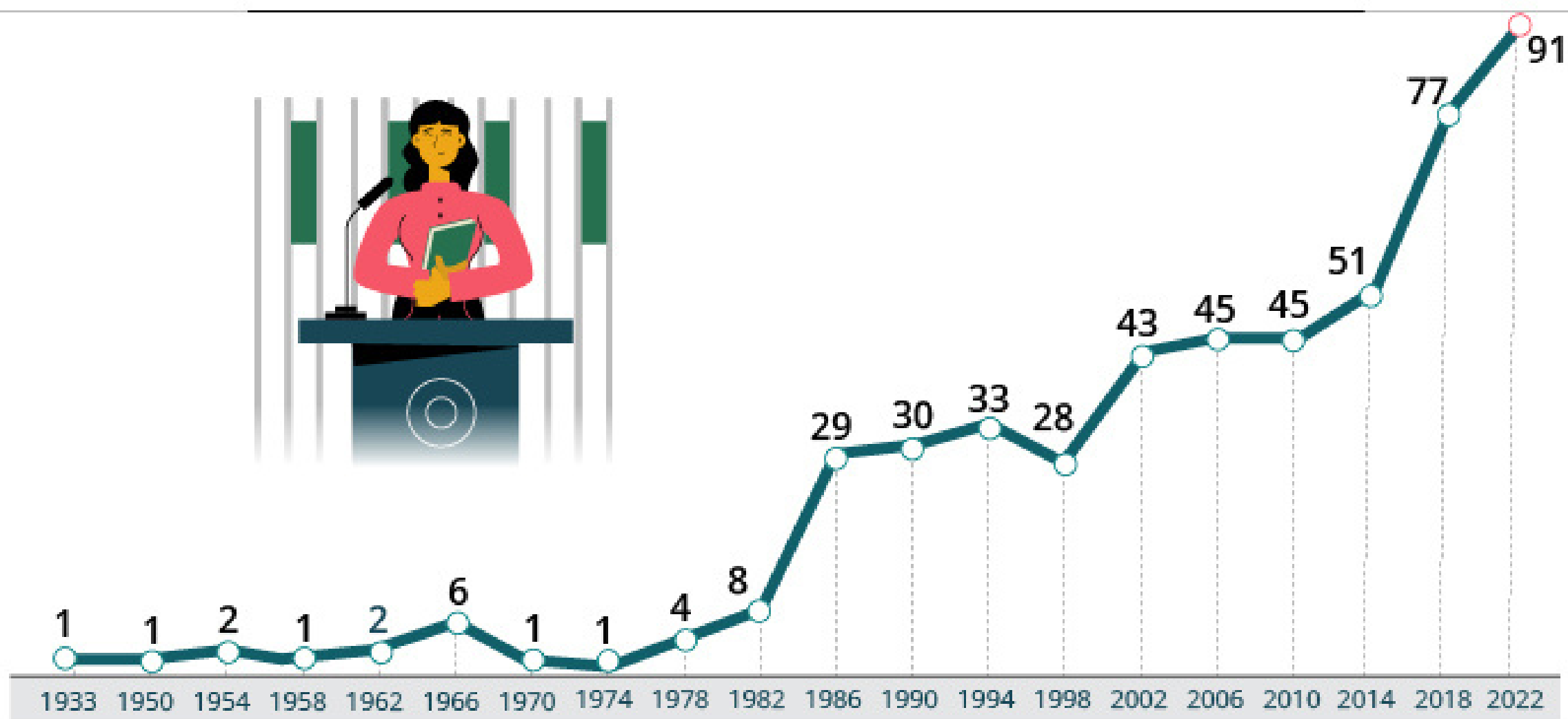
Câmara: 513 cadeiras



Senado: 81 cadeiras



EVOLUÇÃO DA BANCADA FEMININA NA CÂMARA



Fonte: Câmara dos Deputados/Cedi

Arte: Agência Câmara 03/10/22



Programa de Capacitação e Integração de Lideranças Sociais

Realização:



Patrocínio:



INTEGRAÇÃO
METROPOLITANA

